LEI Nº 2.025/2013

DISPÕE SOBRE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E SUA AUTARQUIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido, em caráter provisório, a partir do mês outubro de 2013, um Auxílio Alimentação, no valor de R$ 67,00 (sessenta e sete reais) mensais, para os Servidores do Poder Executivo, Empregados Públicos integrantes do Quadro Geral do Município e sua Autarquia em atividade.

Art. 2º O auxílio alimentação será concedido entre os meses de outubro de 2013 á dezembro de 2013, proporcionalmente à carga horária do servidor.

§ 1º Perderá o direito ao "**AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO"**, o Servidor que faltar ao expediente por mais de 3 (três) dias de efetivo serviço sem justificativa abonada pela chefia imediata, ou tiver atestado de saúde superior a 15 dias no mês.

§ 2º A manutenção do auxílio alimentação deverá ser discutida na data base prevista para a revisão geral anual, que acontecerá em abril de 2014, observada a disposição financeira do município e o interesse público municipal.

Art. 3º Não farão jus ao auxílio alimentação os Agentes Políticos, ou seja, o Prefeito, o Vice Prefeito, Secretários Municipais, Membros do Conselho Tutelar, ACTS Substitutos, bem como os ocupantes de cargos em comissão.

Paragrafo único: O **"AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO"** é de caráter provisório e não gera direito adquirido.

TITULO I
CAPÍTULO I

Art. 4º. Fica autorizado na presente lei, a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

TITULO II
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 5º Fica alterada LOA - Lei Orçamentária nº. 1.946, de 12 de dezembro de 2012, Orçamento Geral do Município de Anchieta- (SC), objetivando ao pagamento do **"AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO"**, em conformidade com os prescritos nesta Lei.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a proceder por ato próprio, à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), com o objetivo de onerar a seguinte dotação orçamentária abaixo especificada e constante da mesma matéria em execução:

DA PARTE DA PREFEITURA:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02 – ENSINO
12.361.0427.2.015 – Programa de Merenda Escolar Ensino Fundamental
(45) 3.3.90.00.00.00.00.00.0080– Aplicações Diretas.....R$ 1.500,00

12.365.0427.2.018 – Programa de Merenda Escolar Ensino Infantil
(63) 3.3.90.00.00.00.00.00.0080– Aplicações Diretas.....R$ 500,00

07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 – OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0021.2.058– Adm Geral dos Bens e Serv do Rodoviário Municipal
(96) 3.3.90.00.00.00.00.00.0080– Aplicações Diretas.....R$ 7.000,00

DOS FUNDOS:
09 - SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0428.2.101- Adm Geral dos Bens e Serv de Assist. Med. Sanitaria
(11) 3.3.90.00.00.00.00.00.0080– Aplicações Diretas.....R$ 7.000,00

12 – HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
01 – ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
10.122.0021.2.400 - Adm Geral dos Bens e Serv Adm. Hospital Municipal
(02) 3.3.90.00.00.00.00.00.0080– Aplicações Diretas.....R$ 3.000,00
Total.....R$ 19.000,00

Art. 7º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução da dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do mesmo Orçamento, a saber:

DA PARTE DA PREFEITURA:
05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02 – ENSINO
12.365.0185.2.016 – Adm Geral dos Bens e Serv. do Ensino Infantil
(51) 3.3.90.00.00.00.00.00.0080– Aplicações Diretas.....R$ 2.000,00

04 - CULTURA, ESPORTES E LAZER
13.391.0246.2.056 – Manut., Coord.e Desenv. Ativ.do Museu Municipal
(70) 3.1.90.00.00.00.00.00.0080– Aplicações Diretas.....R$ 10.000,00

07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 – PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0325.2.032– Adm Geral dos Bens e Serv de Limpeza Pública
(89) 3.3.90.00.00.00.00.00.0080– Aplicações Diretas.....R$ 7.000,00
Total.....R$ 19.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 8º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 1.947, de 12 de dezembro de 2012, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 9º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 1.945, de 12 de dezembro de 2012, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas na presente Lei.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), em 24 de outubro de 2013.

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei em 24 de outubro de 2013.

Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão